

Lei nº 722 - De 11 de agosto de 1975.

Autoriza o Executivo municipal a firmar Convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar, em nome da Prefeitura Municipal, autorizado a firmar, digo convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública (FESP), com o objetivo de aplicar recursos municipais e Federais para construção do Sistema de Esportes Sanitários de Maratares, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Itapemirim, (ES) 11 de agosto de 1975.

  
Thomé de Souza Machado

Prefeito Municipal

Lei nº 723/75 - 25 de novembro de 1975  
Reestrutura os Padroões, Níveis, Símbolos e Funções Gratificadas dos

X

Cargos Constantes do Quadro Per-  
manente de Pessoal da Prefeitura  
Municipal e das Outras Provisões.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder à reestruturação dos padrões, níveis, símbolos e funções qualificadas dos cargos constantes do "Quadro Permanente de Pessoal" da Prefeitura Municipal de Itapemirim.

Art. 2º - Os Anexos 3 e 4 da Lei Municipal nº 642/73, de 17 de abril de 1973, passam a vigorar na forma estabelecida nesta Lei, a saber.

Anexo-3

Cargos de Carreira e Isolados de Provisão  
Efetivo

Padrões	Vencimentos	Referência por Quinquênio CRB
A	600,00	30,00
B	700,00	35,00
C	800,00	40,00
D	900,00	45,00
E	1.000,00	50,00
F	1.100,00	55,00
G	1.200,00	60,00
H	1.300,00	65,00

Cargo de Provisão em Comissão

Símbolos	Vencimentos CRB
CC-1	2.000,00

Anexo-4

## Funções Gratificadas


Funções	Símbolos	Gratificações
01 - Chefe do Setor de Contabilidade - FG-1		300,00
02 - Chefe do Setor de arrecadação - FG-1		300,00
03 - Chefe do Setor de Tributação - FG-1		300,00

Art. 3º - É fixado em Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros) mensais o salário família devido ao funcionário municipal, por dependente, na forma estatutária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1976.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Itapemirim, 25 de novembro de 1975

  
Thomé de Souza Machado  
Prefeito Municipal.

Lei nº 724/75 - de 25 de novembro de 1975  
Dispõe sobre autorizações para abertura de crédito especial no orçamento vigente e sobre doação de área de terreno ao Estado do Espírito Santo. E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de